

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(a) PREGOEIRO(a) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ILMO SR(a) AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1506.01/2021-CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.049.385/0001-60, com sede na Av. Santos Dumont, n° 1343, Sala 805, Aldeota, CEP: 60.150-160; vem com reciprocidade de respeito, por intermédio de seus advogados, que esta subscrevem, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Com fulcro no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal; art. 109 e seguintes da Lei n. 8.666/1993 e art. 54 e 56 da Lei 9.784/1999;

em face do RECURSO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA **AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA na concorrência pública de edital n° 1506.01/2021-CP**, na data de 25 de Agosto de 2021, o que faz pelas razões que passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é plenamente tempestivo, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 5 dias úteis contados um dia após da publicação do ato de inabilitação do licitante, conforme o artigo 109, § 2º e 4º da Lei n. 8.666/93.

O resultado da inabilitação se deu no dia 25 de agosto de 2021 (quarta-feira), disponibilizado no Diário

SETOR DE LICITAÇÕES

DATA: 31 / 08 / 2021

HORA: 15 / 38 / 00

ASSINATURA

Oficial da União e faz-se o prazo fatal no dia 01 de setembro de 2021 (quarta-feira). Logo, não há o que falar em intempestividade do presente recurso.

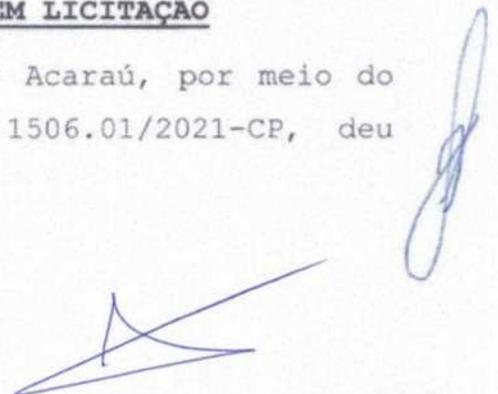
DAS RAZÕES RECURSAIS

Vem a parte licitante, apresentar recurso e pedido de reconsideração nos moldes do art. 109, § 4º e do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133, em face da decisão proferida pela inabilitação da empresa que aqui se impõe. A que vem requerer que Vossa Senhoria, Ilustríssimo Pregoeiro, reconsidere sua decisão ou, assim não querendo, encaminhe o presente pedido para a autoridade superior para que manifeste decisão.

A Empresa Recorrida teve sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JULGADA INABILITADA, em face da presunção de que não atendeu ao subitem 3.3.2 do edital, conforme análise do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE; por decisão do Pregoeiro e a da Excelsa Comissão de Licitação, proferida durante a sessão de análise de documentos em 23 DE AGOSTO DE 2021, às 14:30 horas, mesmo indo de encontro aos princípios que regem o procedimento licitatório bem como ao edital e às demais legislações que se aplicam à matéria, uma vez que todos os documentos exigíveis foram apresentados sob estrita observância ao instrumento convocatório.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO À INABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Acaraú, por meio do edital de concorrência pública de nº 1506.01/2021-CP, deu



início a processo licitatório do qual a empresa recorreu e solicitou habilitação.

É sabido que, no dia 25 de agosto de 2021, a empresa foi surpreendida com decisão espantosa por sua inabilitação - sem qualquer motivo razoável ou uma justificativa clara pela comissão de licitação do município.

Inicialmente, verifica-se que a resposta acusa a empresa de não ter apresentado declaração que ateste a CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL e ACERVO PARA EXECUÇÃO DA OBRA. Contudo, é notório que há uma tendência imotivada e sem qualquer fundamentação na inabilitação da empresa em questão. A publicação concedida ao licitante é apenas a seguinte com relação à inabilitação:

3.3.2- CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir, como Responsável Técnico: 01 (um) Engenheiro Civil, em seu quadro permanente, devidamente habilitado e reconhecido pelo CREA, detentor de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores** ao objeto da licitação, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definida na presente licitação, os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)	MT	5930,32
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	17,79
ESTABILIZAÇÃO GRANULAMÉTRICA DE SOLS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	1363,97
ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	5,93
TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y=0,93 + 0,97)	T	6831,73
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	7412,9
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	3558,19
CAPTAÇÃO DE ATERRIS 100% P.N	M3	3558,19
BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1158,695
FAIXA. HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	431,24

Passado isso, em análise mais apropriada dos documentos pertinentes ao subitem supramencionado, não se vislumbra qualquer indicação dos pontos divergentes que se possa registrar a falta de confiabilidade e seriedade da capacitação técnica, assim como no acervo técnico apresentados pela empresa no processo licitatório. Outrossim, a justificativa disposta, senão apenas uma indicação sucinta,



não considera os dados apresentados pelo licitante, uma vez que tem como parâmetro apenas as unidades de medida que está no edital.

Com efeito, é de se observar que, no momento da inabilitação, a comissão permanente de licitação se restringiu a apenas informar que houve o descumprimento do item acima mencionado, contudo não apresenta com eficácia quais os dados que se manifestam incongruentes, já que é de maior interesse da licitante saber porque não atingiu a capacidade de execução dos serviços e a complexidade tecnológica e operacional exigíveis pelo edital, uma vez que se deve constar sob estrita observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, elencados no art. 37 da Constituição Federal e, por óbvio, a boa doutrina.

Deve-se destacar que a empresa apresentou acervo técnico em pleno acordo com o edital, isto é, mesmo que o transporte local esteja sendo exigido em toneladas, a conversão é perfeitamente possível para que atinja a quantidade prevista.

Nota-se que, a quantidade apresentada no acervo pela licitante está em M³, porém atende a quantidade que foi requerida no edital, uma vez que, conforme tabela em anexo da PCRJ SCO FGV (Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia), se somarmos a capacidade de transporte de material, na importância de 4.490,10m³ e multiplicarmos a quantidade que está no acervo apresentado por (1,6), a título de conversão de m³ para toneladas, a empresa licitante atende plenamente o que se pede no instrumento edilício.

NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
BOTA-FORA	M3	4.022,64
CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.615,83
TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0,5 KM	M3	788,23
TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	1.528,24
TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM		

Senão vejamos, considerando que a densidade é 1,6ton por m³, a empresa tem capacidade de transportar a quantidade de 7.904,16 toneladas, suprimindo as necessidades para execução do transporte de material exigidos pelo certame, que por certo é de até 6.831,73 toneladas para 4km, conforme colacionado mais acima.

Seria demasiadamente leviano presumir que o licitante iria participar de um processo licitatório sem sequer se ater aos detalhes fundamentais que o levariam a ser habilitados no pleito. Portanto, não há NENHUM motivo para que este acervo e a capacidade técnica para execução da obra sejam questionados quanto à integridade dos dados - não há qualquer irregularidade.

Ressalta-se ainda, que se algo a menos foi considerado com relação a capacidade de execução dos serviços, deveria constar da decisão que a inabilitou - sendo, portanto, um grande absurdo que não haja a indicação clara com relação ao que motivou o município a colocar a empresa com status de inabilitada na referida licitação.

Observe-se que, pelo exposto, fica inacessível ao licitante ter argumento para fundamentar seu recurso, já que não há nada que se possa aproveitar, uma vez que a justificativa usada não confere oportunidade de um melhor contraditório e ampla defesa.



Quando alegamos a inobservância aos princípios, é que a partir do momento que fomos inabilitados por motivo que poderia ter sido diligenciado, noutro viés razoável pela análise da documentação enviada da forma exigida pelo edital, ou aceito junto ao envio da proposta reajustada, comprovação de exequibilidade, a Nobre Comissão agiu com Excesso de Formalidade, propondo a nossa inabilitação. Hodiernamente, possuímos uma forte corrente de opiniões doutrinárias e decisões por meio de Tribunais sobre a relativização da proibição do saneamento de vício material, ponderando o vício e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, o que é essencial para atingir a finalidade de um processo licitatório.

A respeito do assunto, vejamos pensamentos de Doutrinadores sobre a Moderação do Formalismo:

Contratação pública – Licitação – Diligência – Inclusão de documentos ou informações que deveriam constar da proposta – Vedação – Considerações – Renato Geraldo Mendes:

A última parte do § 3º do art. 43 está relacionada ao conteúdo da vedação que envolve a própria realização da diligência. Nesse sentido, a vedação implica prescrever o que não poderá ser admitido, viabilizado ou tolerado por ocasião da realização da diligência. Com todas as letras, está expresso que é vedada "a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta". Portanto, não é possível utilizar a diligência para viabilizar a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido apresentado pelo licitante tempestivamente, e não foi. É necessário ver a proibição como mecanismo capaz de impedir a violação da ideia de igualdade, que deve nortear toda a licitação, do primeiro ao último ato do procedimento. Nesse sentido, é possível dizer que a vedação intenta impedir, simultaneamente, o saneamento de vício de natureza material e a violação da ideia de igualdade. **Assim, não é razoável vedar o saneamento do vício material. No entanto, é preciso sustentar que isso não pode ser feito em desrespeito ao tratamento isonômico, ou seja, não se pode permitir o saneamento para beneficiar apenas um licitante, e não todos os que participam da licitação. Temos dito e reiterado que não há nenhuma vedação na Lei nº 8.666/93 para sanear vício material, o que há é a proibição de que isso ocorra sem que a igualdade seja assegurada. O referido preceito diz que se todas as**

propostas forem desclassificadas por vício material, será possível saneá-las, desde que tal possibilidade possa ser exercida por todos. Esse é o conteúdo do dispositivo, ainda que não esteja dito com todas as letras. Não há nenhuma proibição na ordem jurídica de sanear vício material de documento ou proposta, desde que seja um direito a ser exercido por todos os licitantes(...)"

Veja-se, ainda, que este tipo de decisão imotivada fere por óbvio os princípios que regem a Administração Pública, previstos na Constituição Federal de 1988 no art. 37, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Não se pode admitir decisões arbitrárias tomadas pelos órgãos da Administração Pública. Os atos administrativos devem ser motivados - ou seja, com clara fundamentação jurídica, pautada pela legislação e de acordo com os princípios da Administração Pública.

O princípio da motivação impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de fundamentar o ato praticado, bem como o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinaram a decisão do ato. É o que preleciona o art. 50 da Lei 9.784/1999, senão vejamos:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - Nuguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - Imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV - Dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V - Decidam recursos administrativos;
- VI - Decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Configura-se, portanto, diante do exposto, que a supressão detalhada dos motivos que levaram a exclusão da empresa ao certame, quer seja pela carência de fundamentação fática, que exclui a descrição do que possa ter inabilitado o acervo técnico e a capacidade de execução da obra, pontos estes relevantes para melhor entendimento dos itens da sessão 3.3.2 do edital, gerou enorme obscurantismo, que suprime o contraditório e a ampla defesa, direitos consagrados pela Constituição Federal.

Nesse sentido, observe-se o disposto pela Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que afirma no art. 5º os princípios da Administração, e com especial ênfase, nota-se o que se refere à transparência e igualdade nos atos administrativos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, **da transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Muito estranha a falta de apresentação motivada e a não exposição do que realmente levou a empresa a ser retirada da concorrência, o que aparenta ser algo estabelecido de forma arbitrária pelo município. Vez que os documentos apresentados atestam a capacidade da licitante em atender os requisitos do item 3.3.2 por uma simples conversão dos valores apresentados. De tal forma que, caso verificasse alguma imprecisão, poderia ser facilmente sanada apenas como uma

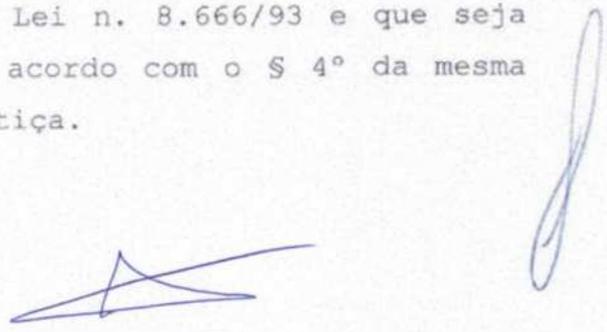
retificação das certidões anexadas ou um atestado de exequibilidade.

O que não se pode admitir é que a Comissão de Licitação e seu Ilustre Pregoeiro, determine a inabilitação da empresa ora recorrente, sem se quer verificar com a devida transparência e legalidade, quais fatores determinaram a exclusão da empresa, já que se demonstrou a plena capacidade técnica e procedimental, além de ter comprovado a execução de serviços de características semelhantes e de mesma complexidade do objeto da concorrência em questão. Outrossim, traz à baila as certidões de responsabilidade técnica que comprovam a permanência de Engenheiro Civil em seus quadros, devidamente habilitado e reconhecido pelo CREA, conforme se faz prova pelos anexos.

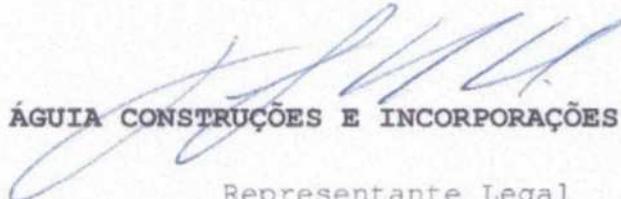
DO PEDIDO DE REVISÃO DO DECISÃO DE INABILITAÇÃO

Deste modo, diante de todo o exposto, requer-se que a presente petição seja conhecida para que, após a análise de mérito, seja provida, de modo que a decisão que inabilitou a empresa para participação da concorrência, possa ser reapreciada e refeita, com a devida fundamentação e motivação dos atos praticados, conforme preleciona os arts. 54 e 55 da Lei 9.784/1999.

Requer-se também que, caso não haja reconsideração da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 dias, que seja remetido os autos a autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei n. 8.666/93 e que seja aplicado o efeito suspensivo, em acordo com o § 4º da mesma Lei, por ser medida de salutar justiça.



Nestes termos,
Pede e Espera Deferimento.
Fortaleza/CE, 31 de agosto de 2021.

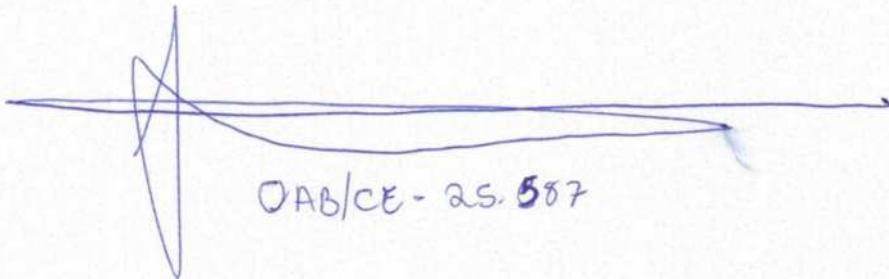

ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP
Representante Legal

Assistida por:

Francisco Miranda Pinheiro Neto

Oab-Ce 18.701

José Soares
Estagiário de Direito


OAB/CE - 25.587

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.385/0001-60, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1343, Sala 805, Aldeota, CEP: 60.150-160; nomeia e constitui como seu procurador o Dr. FRANCISCO MIRANDA PINHEIRO NETO, advogado, inscrito na OAB-CE sob o nº 18.701, membro do escritório **PINHEIRO NETO ADVOCACIA ESPECIALIZADA**, sociedade de advogados inscrita na OAB/CE sob o Registro nº 1.131j com endereço profissional sito à Edifício Juridical Center, Avenida Maximiniano da Fonseca, nº 1400, sala 804, Luciano Cavalcante, CEP 60.811-341, Fortaleza-CE, concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para propor ações para atuar em processos licitatórios especialmente na licitação de concorrência pública de nº 1506.01/2021-CP da Prefeitura Municipal de Acaraú.

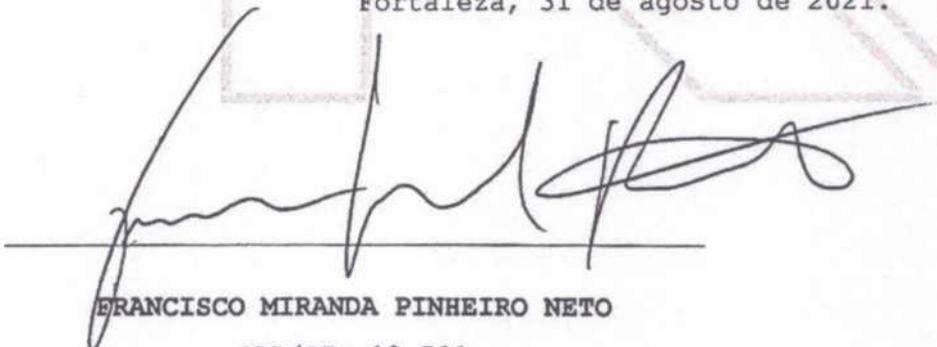
Fortaleza, 31 de agosto de 2021.


AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS

FRANCISCO MIRANDA PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 18.701, com escritório profissional situado na Av. Almirante Maximiniano da Fonseca, nº 1400, sala 804, Eng. Luciano Cavalcante, CEP: 60811-341, Fortaleza - CE, com endereço eletrônico drpinheironeto@yahoo.com.br, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES**, **STÊNIO DE MOURA FERREIRA FILHO**, brasileira, advogada inscrita na OAB/CE 25.587 para fins de atuação em processos administrativos e licitatórios, e especialmente na licitação de concorrência pública de nº 1506.01/2021-CP da Prefeitura Municipal de Acaraú, da outorgante AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.385/0001-60, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1343, Sala 805, Aldeota, CEP: 60.150-160.

Fortaleza, 31 de agosto de 2021.



FRANCISCO MIRANDA PINHEIRO NETO

OAB/CE: 18.701



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Ceará



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 39/2011

Emissão : 12/01/2011

CERTIFICO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 317 DE OUTUBRO DE 1986 PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, QUE NOS ARQUIVOS DESTES CREA-CE CONSTAM AS ART'S ABAIXO EM NOME DO PROFISSIONAL :

Profissional : FRANCISCO HEITOR MOURAO NETO
Nº Carteira : CE12082D
Visto CREA :
CREA de Origem : CE
Endereço : RUA LIVREIRO EDÉSIO 129 APTº 1600 DIONISIO TORRES FORTALEZA/CE
Cep : 60135620
Título : Engenheiro Civil
Atribuições : RES ...218, ART 07, 29.06.73

ART Nº 060102323400002

Data de Anotação : 02/08/2010
Empresa Contratada : POLIGONAL ENGENHARIA LTDA
Nome do Contratante : departamento de edificações e rodovias - der
Nome do Proprietário : departamento de edificações e rodovias - der
Endereço da Obra/Serviço : CE-329RERIUTABA - AMANAIARA CEP: 62260000
Valor da Obra/Serviço : R\$ 871359,98
Cidade : RERIUTABA/CE
Tipo : Complementação
Data da Baixa : 12/01/2011
Apresentou na Baixa : CERTIDÃO DO DER
Situação Atual : Obra ou serviço concluído.

RELATIVO AO 1º ADITIVO

Objeto	Classificação	Nível	Unidade	Quantidade
Execução de ob PAVIMENTACAO ASFALTICA	ATUACAO	UNIDADE		1,00

RT Nº 06100000120820024606

Data de Anotação : 09/01/2009
Empresa Contratada : POLIGONAL ENGENHARIA LTDA
Nome do Contratante : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER
Nome do Proprietário : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER
Endereço da Obra/Serviço : TRECHO: RERIUTABA - AMANAIARA CE -329 CEP: 62260000
Valor da Obra/Serviço : R\$ 3943005,27
Cidade : RERIUTABA/CE
Tipo : Normal
Data da Baixa : 12/01/2011
Apresentou na Baixa : CERTIDÃO DO DER
Situação Atual : Obra ou serviço concluído.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA CE-329, TRECHO: RERIUTABA - AMANAIARA, COM EXTENSÃO DE 10,00KM



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Ceará



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 39/2011



ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA - ACT
Nº 8100035 - SECAD / SEINFRA
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
1PT1-IWDB-3NVI-2FRO-2FRO
DATA: 17/09/2010



CERTIDÃO

Contratante : DER/CE
 Empresa : POLIGONAL ENGENHARIA LTDA
 Endereço : Rua Pe. Valdevino, N.º 2520 - Aldeota - Fortaleza/CE.
 C.N.P.J. : N.º 07.582.299/0001-89
 Requerimento da Certidão : Processo N.º 10236631-4, de 07 / 05 / 2010
 Contrato : N.º 130/2008 - Data : 05 / 12 / 2008
 Localização da Obra : Rerlutaba - Amansaiara
 Extensão: 10,0 km
 Valor dos Serviços : PI = R\$ 4.789.456,23
 R = R\$
 Total PI+R = R\$ 4.789.456,23
 Natureza da Obra : Execução de Obras de Pavimentação da Rodovia CE-329, trecho: Rerlutaba - Amansaiara, com extensão de 10,0km.
 Período de execução : 05 / 02 / 2009 à 30 / 04 / 2010
 Data da Medição Final : 30 / 04 / 2010
 Responsáveis Técnicos : Eng.º Ronaldo Regis Mourão - CREA N.º 4030-D/CE
 Eng.º Francisco Heitor Mourão Neto - CREA N.º 12082-D/CE
 Eng.º Ronaldo Regis Mourão Filho - CREA N.º 130130-D/CE
 Eng.º Elaine Cristina Silva de Lima - CREA N.º 093-D/PA

NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
CANTEIRO DA OBRA		
INSTALAÇÃO DA OBRA		
BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A4	UN	1,00
BARRACÃO ABERTO	M2	150,00
SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2	12,00
REFETÓRIOS	M2	40,00
ALCANTARAL	M2	60,00
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	12.888,00
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00
FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	UN	1,00
PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	40,00
SERVIÇOS PRELIMINARES		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
ROÇADA MANUAL	HA	3,74
DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	M2	5.535,80
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	5.535,80
RETRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1.384,00
RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	1.384,00
TERRAPLENAGEM		
DESMATAMENTO FAIXA DE DOMÍNIO		
DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	M2	198.800,00
ARRAZAMENTO DE ATERRO (ESCALONAMENTO)		
ARRASAMENTO ATERRO (ESCALONAMENTO) DMT ATE 50M	M3	32.118,69
MOVIMENTO DE TERRA		
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M	M3	8.887,13
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 201 A 400M	M3	14.129,43
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 401 A 600M	M3	9.466,04
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 601 A 800M	M3	9.436,94
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 801 A 1000M	M3	3.168,52
ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1001 A 1200M	M3	4.605,23

(Handwritten signature)



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Ceará



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 39/2011

ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA - ACT

Nº 8100035 - SECAD / SEINFRA

CODIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
1PT1-IWDB-3NVI-2FRO-2FRO

DATA: 17/09/2010



NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
BOTA-FORA		
CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	4.022,64
TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0,5 KM	M3	2.615,83
TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	796,23
TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	1.528,24
COMPACTAÇÃO DE ATERRO		
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	22.112,15
PAVIMENTAÇÃO		
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO		
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	63.231,32
SUB-BASE		
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS	M3	16.802,80
BASE DE SOLO-BRITA		
BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA	M3	17.960,65
REVESTIMENTO		
IMPRIMAÇÃO		
IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO	M2	97.567,00
CM- 30	T	145,39
TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES	M2	14.019,00
TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES	T	14,02
EMULSÃO RR-2C	M2	75.961,80
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	T	227,68
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE	M2	75.961,20
EMULSÃO RR-2C	T	37,95
APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA C/ÁGUA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL - 3º BANHO	M2	
EMULSÃO RR-2C - 3º BANHO	T	
DRENAGEM SUPERFICIAL		
BANQUETA/ MEIO FIO		
BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	3.622,30
DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO		
DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	M	138,20
SAÍDA D' ÁGUA		
SAÍDA D' ÁGUA COM DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	44,00
OBRAS D' ARTE CORRENTES		
CORPO DE BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO		
CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	98,30
BOCA DE BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO		
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UN	32,00
SINALIZAÇÃO		
VERTICAL		
DEFENSAS METÁLICAS SEMI-MALEÁVEIS SIMPLES	M	126,00
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/ PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	22,66
PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	43,00
PORTICO SIMPLES=FORNECIMENTO/MONTAGEM	UN	1,00
MARCO QUILOMÉTRICO REFLETIVO EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	3,36
HORIZONTAL		
FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	3.498,38
SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	60,04
TACHA REFLETIVA : FORNECIMENTO/ APLICAÇÃO	UN	1.900,00
OBRAS COMPLEMENTARES		
CERCA		
CERCA C/ ESTACAS DE MADEIRA - 6 FIOS DE ARAME FARPADO	M	10.103,00
PROJETO ESTRUTURAL - ALARGAMENTO DA PONTE		
SUPERESTRUTURA		
CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO	M3	77,00
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 18mm UTIL. 5X	M2	469,00
ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	10.080,00
ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	4.200,00



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Ceará



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 39/2011

ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA - ACT

Nº 8400035 - SECAD / SEINFRA

CODIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

1PT1-JWDB-3NVI-2FRO-2FRO

DATA: 17/09/2010



NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
APARELHO DE APOIO EM NEOPRENE	KG	113,60
CONCRETO GROUT (ARGAMASSA AUTONIVELANTE), LANÇAMENTO E CURA	M3	0,03
APICOAMENTO EM CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE	M2	30,00
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COMARTELETE PNEUMÁTICO	M3	10,00
ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M3	620,00
MESOESTRUTURA (TRAVESSAS+PILARES + PLACA DE TRANSIÇÃO)		
CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO	M3	10,00
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 18mm UTIL. 5X	M2	39,00
ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,6 A 25,0mm	KG	5.630,00
ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 8,3 A 10,0mm	KG	2.120,00
CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO	M3	43,00
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	30,00
ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M3	9,00
INFRAESTRUTURA (TUBULÕES A CÉU ABERTO)		
CONCRETAGEM DE TUBULÃO (CAMISA/ENCHIM.) A CÉU ABERTO D=1,20m	M	6,00
CONCRETAGEM DE BASE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO	M3	10,50
ACABAMENTOS		
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GANTONEIRA DE FERRO (4"x4"x3/8")	KG	157,00
BARREIRA DE CONCRETO (NEW JERSEY) SIMPLES	M	30,70
ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	49,00
CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	31,50
DRENO DE PVC D=100mm	UN	5,00
URBANIZAÇÃO		
PARADA DE ÔNIBUS		
ABRIGO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO (PARADA DE ÔNIBUS)	UN	4,00
PROTEÇÃO AMBIENTAL		
PROTEÇÃO AMBIENTAL		
RECONFORMAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO, EMPRÉSTIMOS, JAZIDAS E TALUDES	M2	208.350,00
ESPALHAMENTO DO MATERIAL EXPURGADO (TERRA VEGETAL)	M3	20.635,00
INDENIZAÇÃO DE JAZIDA		
INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	67.055,58
INDENIZAÇÃO DE JAZIDA		

Certifico, que os elementos acima constam nos nossos arquivos, no que se refere às Medições da Empresa POLIGONAL ENGENHARIA LTDA., Contrato N.º 130/2008; e que, também, os serviços foram executados de acordo com os padrões técnicos do DER/CE.

Lavrei a Certidão em 01 / 09 / 2010

Econ. José Frutuoso Câmara Neto
Responsável por NUMED

Visto: Eng.º José André Pierre Pessoa - CREA: 7575/D-CE
Coordenador da CODER - DER

Visto: Eng.º Francisco César Pierre Barreto Lima - CREA: 4439/D-DF
Superintendente do DER



CREA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará

Comissão Permanente de Assinatura
1038
Folha
Assinatura
Município de Acaraá

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 39/2011

OBS.: CONSIDERAR DO ATESTADO ACIMA TRANSCRITO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

E O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, EU, ERNANDES MOREIRA BARROS, DIGITALIZEI A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADA E VISADA CONFORME PORTARIA 131/2007 - PRES. DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2011

Referida por:

[Signature]
Ernandes Campos Paiva
Setor de Acervo Técnico-CEAT

Visto:

[Signature]
ENG. MEC. ROGERIO FERREIRA DE PONTES
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO



TABELAS

1- Pesos Específicos de Materiais de Construção	
a) Material Solto	Kg/m³
Areia Seca	1.300 a 1.600
Areia Úmida	1.700 a 2.300
Areia Fina Seca (0 a 1mm)	1.500
Areia Grossa Seca (1 a 8mm)	1.600
Argila Seca	1.600 a 1.800
Argila Úmida	1.800 a 2.100
Cal Hidratada	1.800 a 1.800
Cal Hidráulica	700
Cal em Pó	1.000
Cal Virgem	1.400 a 1.600
Cimento a Granel	1.400 a 1.600
Cimento em sacos	1.200
Gesso em Pó	1.400
Gesso Hidratado (em bloco)	1.800 a 2.600
Hulha/Antracite	900
Minério de Ferro	2.600
Terra Apilada Seca	1.000 a 1.600
Terra Apilada Úmida	1.600 a 2.000
Terra Arenosa	1.700
Terra Silicosa	1.400
Terra Vegetal Seca	1.200 a 1.300
Terra Vegetal Úmida	1.800 a 1.800
Entulho de Obras	1.500
b) Rochas e Materiais Rochosos e Fragmentados	Peso Específico Aparente
	Kg/m³
Ardózia	2.600 a 2.700
Areia Quartzosa Seca	1.700
Areia Quartzosa Úmida	1.800 a 2.000
Arenito	2.100 a 2.300
Basalto	2.900
Brita Basáltica	1.700
Brita Calcária ou Arenária	1.600
Brita Granítica	1.600
Calcário Compacto	1.800 a 2.600
Calcário Leve	1.600
Cascalho de Rocha-Seca	1.500
Cascalho de Rocha-Úmido	1.800 a 2.000
Gnaíse	2.600
Granito	2.600 a 3.000
Mámore	2.500 a 2.800
Pedra Sabão	2.700
Rocha Marmosa	1.600 a 1.700
Seixo Arenoso	1.600
Seixo de Pedra Pomes	1.600
c) Blocos Artificiais (fabricados)	Kg/m³
Bloco de Argamassa (estruque)	2.200
Cimento (para pisos)	2.200 a 2.400
Cimento-Portland	1.900
Lajotas Cerâmica	1.800 a 2.200
Tijolo Furado (furos quadrados) para simples vedação	950 a 850
Tijolo Furado	1.100 a 1.400
Tijolo Maciço	1.800 a 2.000
Tijolo tipo Caldeirão	1.900 a 2.200
Tijolo Poroso	1.000 a 1.100
Tijolo Vitrificado	1.900
d) Revestimentos e Concretos	Kg/m³
Argamassa Cal Hidráulica	2.000 a 2.200



Argamassa Cimento/Cal/Areia	1,800
Argamassa Cimento e Areia	2,100
Argamassa de Gesso (estruque)	1,400
Argamassa de Cal e Areia	1,700
Concreto Simples	2,400
Concreto Armado	2,500
Concreto com Brita de Tijolo	1,800
Concreto com Argila Expandida	2,000
Concreto com Brita de Escória	1,500
Estuque de Argamassa de Cimento	2,000
Estuque de Argamassa de Cal	1,700
e) Metais	Kg/m3
Aço	7,800
Alumínio	2,600
Bronze	8,500
Chumbo	11,300
Cobre	9,800
Estatinho	7,400
Ferro Forjado	7,800
Ferro Fundido	7,400
Latão	8,500
Zinco	7,200
f) Materiais Diversos	Kg/m3
Alcatrão	1,200
Alcool	800
Asfalto	1.800 a 2.000
Borracha (juntas)	1,700
Carvão Mineral em Pó	700
Carvão em Pedra	1.600 a 1.900
Carvão Vegetal	400
Cimento em Pó	1,100 a 1,700
Clinker de Cimento	1,500
Cortixa Aglomerada	400
Cortixa Natural	240
Escória de Alto Forno	2,200
Lenha	500
Papel	1.400 a 1.600
Plástico (em chapas/canoas)	2,100
Porcelanas	2,200
Resinas	1,000
Turfa	300 a 500
Vidro	2.400 a 2.600
Zarcão	240
g) Madeira	
Madeiras leves (cedro, jequitibá, pinho araucária, pinus heliotis).	até 600Kg/m3
Madeiras de dureza média, trabalháveis em carpintaria e marcenaria (canela, cerejeira, eucalipto, freijó, Gonçalo Alves, Imbuia, louro, peroba de campos, pau marfim, vinhático).	de 600 a 750Kg/m3
Madeiras duras, para estrutura ou exposição à intempéries (angico-vermelho, branco e preto, batanga, braúna, cabriúva, carvalho, guajuvirá, ipê amarelo, jacarandá, maçaranduba, mogno, óleo vermelho, peroba rosa, roxinho, succupira).	acima de 750Kg/m3
Obs.1: Madeiras consideradas com 15% de umidade.	
Obs.2: Os itens elementares relativos à madeira prevêm, na sua cotação, a certificação das mesmas de acordo com os Decretos nº 27715 de 21/03/2007 e nº	

2 - Pesos Específicos de Materiais Usuais em Vias de Tráfego	
a) IN SITU (antes da escavação)	t/m³
Material de 1ª categoria (areia, argila ou pedra)	1,70
Material de 2ª categoria (moledo ou rocha decomposta)	2,10
Material de 3ª categoria (rocha viva)	2,70
b) Material Solto	
Material de 1ª e 2ª categorias	1,40
Rocha fragmentada	1,50
Rocha marroada	1,60
Brita, areia, pó-de-pedra, pedra-de-mão	1,50
c) Material Betuminoso	
Materiais betuminosos	1,00
d) Material Compactado	
Subleito depois de regularizado ou depois de aplicado reforço	1,80
Camada de bloquete (areia ou pó-de-pedra)	1,80
Sub base	1,80
Base (AASHO intermediário)	2,10
Base (AASHO modificado)	2,20
Base de solo-cimento	2,00
Base de solo-betume	2,00
Base de solo-brita	2,10
Base de brita graduada	2,15
Base de brita corrida	1,85
CBUQ	2,30
Pré-misturado a frio	2,20

3 - Empolamento e Fator de Conversão dos Volumes de Terra

MATERIAL	Kgm3 no corte	% de	Fator de	Kgm3 de material
	(Estado Natural)	Empolamento	Conversão	em Estado Solto
Argila Seca	1620	40	0,72	1170
Argila Molhada	2100	40	0,72	1500
Carvão Antracito	1560	35	0,74	1140
Carvão Betuminoso	1350	35	0,74	990
Terra Seca	1920	15 a 35	0,87 a 0,74	750
Terra Molhada	2100	25	0,80	1680
Pedregulho Seco	1470	10 a 15	0,87 a 0,74	750
Pedregulho Molhado	2340	10 a 15	0,91 a 0,87	2130
Gesso	2580	30	0,77	1980
Minério de Ferro	2760	18	0,85	2340
Pedra Calcária	2640	65	0,60	1590
Arela Seca	1320	10	0,91	1140
Arela Molhada	1470 a 2340	10 a 15	0,91 a 0,87	1290 a 2130
Pedra Arenosa	2400	65	0,60	1440
Pixama	2640	65	0,60	1590
Escória de Minério	1740	65	0,60	1050
Escória de Fundição	1560	65	0,60	930
Pórfiro (mármore)	3000	50	0,56	1980

FONTE: MANUAL DA CATERPILLAR

TABELA - FATOR DE CONVERSÃO DOS VOLUMES DE TERRA

Tipo de solo	Condições em que está	Convertido em		
		No Local	Solto	Compactado
Areia	No local	1,00	1,11	0,95
	Solto	0,90	1,00	0,86
	Compactado	1,05	1,17	1,00
Terra comum	No local	1,00	1,25	0,90
	Solto	0,80	1,00	0,72
	Compactado	1,11	1,39	1,00
Argila	No local	1,00	1,43	0,90
	Solto	0,70	1,00	0,63
	Compactado	1,11	1,59	1,00
Rocha extraída por meio de explosivos, calcários e equivalentes, compactos	No local	1,00	1,50	1,30
	Solto	0,67	1,00	0,67
	Compactado	0,77	1,15	1,00

FONTE: LIVRO DE TERRAPLENAGEM - LOPES PEREIRA

4 - Pesos de Equipamentos	
(para cálculo de custos de transporte)	
a) Equipamento para Construção de Estradas, Escavações e Aterros	Kg
Carregador frontal, capacidade 1,3m3	9,439
Carregador frontal, capacidade 3,1m3	15,915
Compactador de pneus, sete pneus	5,500
Compactador vibratório, pé-de-cameiro	7,400
Compactador de pneus, 13 pneus, rebocável	1,950
Compactador de pneus, pé-de-cameiro rebocável	2,100
Compressor 170 PCM, rebocável	1,480
Compressor 250 PCM, rebocável	1,780
Compressor 335 PCM, rebocável	1,910
Compressor 668 PCM, estacionário	2,460
Distribuidor de betume (asfalto) rebocável	1,900
Distribuidor de betume (asfalto)	3,200
Escavadeira hidráulica	16,900
Espalhador de agregados, rebocável	860
Máquina para abertura de juntas em concreto	75
Moto-escavo-transportador - 11m3	28,420
Motorveladora	11,800
Perfuratriz	22,4
Perfuratriz	23,5
Rolo compactador Tandem	9,400
Rolo compactador vibratório	600
Rolo compactador de pneus	0,000
Rompedor de asfalto/concreto	32,6
Soquete vibratório	78
Trator de pneus	6,204
Trator D-4 com esteiras	7,147
Trator D-6D com esteiras	14,610
Trator retro-escavadeira carregadeira	5,603
Trator D-7 de esteiras	18,000
Trator D8-L, sem lâmina	25,000
Trator D8-L, com lâmina	30,000
Vibro-escabadora de asfalto	10,500
Vibro-escabadora de concreto	1750 a 2.200
Vibro-escabadora de concreto	2.500 a 3.000
b) Equipamento para Estrutura de Concreto Armado	Kg
Betoneira, 320 litros, motor elétrico	1,420
Betoneira, 320 litros, motor a gasolina	1,500
Betoneira, 580 litros, motor elétrico	1,850
Betoneira, 580 litros, motor a diesel	1,950
Conjunto para projeção de concreto	750
Misturador horizontal para concreto	3,200
Régua vibradora para concreto	101
Vibrador, motor elétrico	35
Vibrador, gasolina	45

5 - Pesos de Vergalhões	
CA-25 E CA-50	
Diâmetro (mm)	Peso (Kg/m)
6,3 (1/4")	0,25
8,0 (5/16")	0,40
10,0 (3/8")	0,63
12,5 (1/2")	1,00
16,0 (5/8")	1,60
20,0 (3/4")	2,50
22,3 (7/8")	3,00
25,0 (1")	4,00
32,0 (1 1/4")	6,30
CA-60 (ARAME TREFILADO)	
3,40	0,07
4,20	0,11
4,60	0,13
5,00	0,16
6,00	0,23
6,40	0,26
7,00	0,30
8,00	0,40

Obs.: Massa e tolerância

A massa real das barras deve ser igual à sua massa nominal, com tolerância de mais ou menos 5%

para diâmetro igual ou superior a 10 e de mais ou menos 10% para diâmetro inferior a 10;

para os fios, essa tolerância é de mais ou menos 5%.



6 - Pesos de Arame de Ferro					
BWG	diâmetro mm	Gramas/m	BWG	diâmetro mm	Gramas/m
1	7.60	355.00	19.00	1.07	7.00
2	7.20	320.00	20.00	0.89	4.90
3	6.80	270.00	21.00	0.81	4.00
4	6.00	222.00	22.00	0.71	3.10
5	5.60	193.00	23.00	0.64	2.50
6	5.20	166.00	24.00	0.56	1.90
7	4.60	130.00	25.00	0.51	1.60
8	4.20	108.00	26.00	0.46	1.30
9	3.80	89.00	27.00	0.41	1.04
10	3.40	76.00	28.00	0.36	0.80
11	3.10	59.00	29.00	0.33	
12	2.80	48.00	30.00	0.31	
13	2.40	35.00	31.00	0.25	0.33
14	2.10	27.20	32.00	0.23	
15	1.80	20.00	33.00	0.20	
16	1.65	16.80	34.00	0.18	
17	1.47	13.30	35.00	0.13	
18	1.25	8.60	36.00	0.10	

7 - Tabela de Fios e Cabos (em mm ²)	
20 AWG	0,5mm ²
18 AWG	0,75mm ²
16 AWG	1mm ²
14 AWG	1,5mm ²
12 AWG	2,5mm ²
10 AWG	4mm ²
8 AWG	6mm ²
6 AWG	10 mm ²
4 AWG	16 mm ²
2 AWG	25mm ²
1/0 AWG	50mm ²
2/0 AWG	70mm ²
3/0 AWG	70mm ²
4/0 AWG	95mm ²
250 AWG	120mm ²
300 AWG	120mm ²
350 AWG	150mm ²
400 AWG	185mm ²
500 AWG	240mm ²



MODELOS DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº 12.049.385/0001-60, com sede a Av. Santos Dumont, 1343 Sala 805 – Aldeota- Fortaleza / Ceará, inscrição Municipal nº 256193-0, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FRANCISCO HEITOR MOURÃO NETO, portador da Cédula de Identidade nº 90002050930/SSPCE e inscrito no CPF nº 079.566.098/79, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório CONCORRENCIA Nº 1506-01/2021-CP, junto ao Município de ACARAUÁ/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso III, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ACARAUÁ, 19 de julho de 2021.

DECLARANTE

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA


Rep. Legal/Resp. Técnico: Francisco Heitor Mourão Neto
CPF Nº 079.566.098-79
CNPJ: 12.049.385/0001-60 RG Nº 90002050930 SSP/CE



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº 12.049.385/0001-60, com sede a Av. Santos Dumont, 1343 Sala 805 – Aldeota- Fortaleza / Ceará, inscrição Municipal nº 256193-0, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FRANCISCO HEITOR MOURÃO NETO, portador da Cédula de Identidade nº 90002050930/SSPCE e inscrito no CPF nº 079.566.098/79, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ACARAÚ, 19 de julho de 2021.

DECLARANTE

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Rep. Legal/Resp. Técnico: Francisco Heitor Mourão Neto
CPF Nº 079.566.098-79
CNPJ: 12.049.385/0001-60 RG Nº 90002050930 SSP/CE



DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº 12.049.385/0001-60, com sede a Av. Santos Dumont, 1343 Sala 805 – Aldeota- Fortaleza / Ceará, inscrição Municipal nº 256193-0, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FRANCISCO HEITOR MOURÃO NETO, portador da Cédula de Identidade nº 90002050930/SSPCE e inscrito no CPF nº 079.566.098/79, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ACARAÚ, 19 de julho de 2021.

DECLARANTE

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA


Rep. Legal/Resp. Técnico: Francisco Heitor Mourão Neto
CPF Nº 079.566.098-79
CNPJ: 12.049.385/0001-60 RG Nº 90002050930 SSP/CE



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.049.385/0001-60, inscrição Municipal nº 256193-0, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FRANCISCO HEITOR MOURÃO NETO, portador da Cédula de Identidade nº 90002050930/SSPCE e inscrito no CPF nº 079.566.098/79, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ACARAÚ, 19 de julho de 2021.

DECLARANTE

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA



Rep. Legal/Resp. Técnico: Francisco Heitor Mourão Neto
CPF Nº 079.566.098-79
CNPJ: 12.049.385/0001-60 RG Nº 90002050930 SSP/CE



APARELHAMENTO / EQUIPAMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	un	4,00
CAMINHÃO TANQUE 8.000 l	un	2,00
TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155	un	1,00
MOTO NIVELADORA	un	2,00
CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180	un	1,00
COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.	un	1,00
TRATOR DE PNEUS	un	2,00
CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE	un	1,00
FORMA METÁLICA P/BANQUETAS	un	8,00
COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO	un	2,00
COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP.	un	2,00
TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO	un	2,00
COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO	un	2,00
CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS	un	1,00
CAVALO MECANICO C/ TANQUE PARA TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA	un	1,00
CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92	un	1,00
ESPALHADOR DE AGREGADOS REBOC.	un	1,00
GRADE DE DISCOS	un	2,00
MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR.	un	1,00
VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI	un	1,00
CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136	un	1,00
VASSOURA MECÂNICA	un	1,00

Declaramos para os devidos fins, sob as penas da lei, que os equipamentos acima relacionados, encontram-se disponíveis para a execução do objeto desta referida licitação.

ACARAÚ, 19 de julho de 2021.

DECLARANTE

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Repr. Legal/Resp. Técnico: Francisco Heitor Mourão Neto
CPF Nº 079.566.098-79
CNPJ: 12.049.385/0001-60 RG Nº 90002050930 SSP/CE



INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO				
ITEM	NOME	QUALIFICAÇÃO	TEMPO EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO
01.00	Francisco Heitor Mourão Neto	Engenheiro Civil	22 ANOS	Engenheiro Civil
02.00	Francivaldo Alves da Silva	Nível Médio	15 ANOS	Encarregado de Obras

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.049.385/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO HEITOR MOURÃO NETO, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 90002050930/SSPCE e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 079.566.098/79, DECLARA que caso seja sagrada vencedora do certame, providenciará instalação de canteiro para colocação dos equipamentos e que disporá de escritório, oficina e tudo o mais necessário para a boa execução do contrato.

ACARAÚ, 19 de julho de 2021.

DECLARANTE

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Rep. Legal/Resp. Técnico: Francisco Heitor Mourão Neto
CPF Nº 079.566.098-79
CNPJ 12.049.385/0001-60 RG Nº 90002050930 SSP/CE



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E PLENO CONHECIMENTO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO

Eu, Eng.º FRANCISCO HEITOR MOURÃO NETO, ENGENHEIRO CIVIL, RNP CREA nº 0601022323-4, responsável técnico pela Empresa ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONCORDO COM A INCLUSÃO DO MEU NOME PARA PARTICIPAR PERMANENTEMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.049.385/0001-60, por intermédio de seu responsável técnico o Sr. FRANCISCO HEITOR MOURÃO NETO, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 90002050930/SSPCE e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 079.566.098/79, DECLARA, sob as penalidades da lei que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido no futuro de pleitear por força de conhecimento, declarando quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

ACARAÚ, 19 de julho de 2021.

DECLARANTE

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA


Rep. Legal/Resp. Técnico: Francisco Heitor Mourão Neto
CPF Nº 079.566.098-79
CNPJ: 12.049.385/0001-60 RG Nº 90002050930 SSP/CE



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.049.385/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO HEITOR MOURÃO NETO, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 90002050930/SSPCE e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 079.566.098/79, DECLARA, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I - Serão responsáveis técnicos pelos serviços objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II - Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome: FRANCISCO HEITOR MOURAO NETO
Especialidade: ENGENHEIRO CIVIL
Assinatura do Responsável Técnico:
CREA nº 0601023234
Data de Registro: 20/09/1996

ACARAÚ, 19 de julho de 2021.

DECLARANTE

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA


Rep. Legal/Resp. Técnico: Francisco Heitor Mourão Neto
CPF Nº 079.566.098-79
CNPJ: 12.049.385/0001-60 RG Nº 90002050930 SSP/CE



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 234687/2021
Emissão: 10/03/2021
Validade: 31/12/2021
Chave: cdA08

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 12.049.385/0001-60

Registro: 0000411190

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Data do Capital: 23/01/2018

Faixa: 5

Objetivo Social: EXPLORAÇÃO NO RAMO IMOBILIÁRIO, COMPRA, VENDA, INCORPORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E LOTEAMENTOS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO, METÁLICAS E EM MADEIRA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CARTOGRAFIA; EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE LAUTOS TÉCNICOS E PERÍCIAS; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; REFORMAS; TERRAPLENAGEM; PAVIMENTAÇÃO; OBRAS D'ARTE(VIADUTOS, PONTES E MIRANTES); EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICAS; EDIFICAÇÕES; DRENAGENS, ENROCAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, AÇUDES E BARRAGENS; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA; TUBULAÇÃO PARA GÁS, AR COMPRIMIDO E ALARME; INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS APARELHOS E CENTRAIS; INSTALAÇÕES DE CIRCUITOS INTERNOS DE TV, SISTEMAS LÓGICOS E TELEFÔNICOS COM MANUTENÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS; MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PROJETOS, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E RESIDENCIAIS; PROJETOS, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PISOS ESPECIAIS E FORROS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; LIMPEZA PÚBLICA; CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; URBANIZAÇÃO; TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; A CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS.: POR NÃO DISPOR DE PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S), A EMPRESA TEM RESTRIÇÃO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA E CARTOGRAFIA; INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS APARELHOS E CENTRAIS; INSTALAÇÕES DE CIRCUITOS INTERNOS DE TV, SISTEMAS LÓGICOS E TELEFÔNICOS COM MANUTENÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS; MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. OBS2: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ALTA TENSÃO).

Endereço Matriz: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1343, SALA 805, ALDEOTA, FORTALEZA, CE, 60150160

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 16/09/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 41119

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
 Lista da(s) Empresa(s): STRATUS PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME - 02.587.725/0001-53;

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FRANCISCO HEITOR MOURAO NETO

Registro: 0601023234

CPF: 079.566.098-79

Data Início: 16/09/2010

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 234687/2021
Emissão: 10/03/2021
Validade: 31/12/2021
Chave: cdA08

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES ...218, ART 07, 29.06.73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 234688/2021

Emissão: 10/03/2021

Validade: 31/12/2021

Chave: Bxwbw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: FRANCISCO HEITOR MOURAO NETO
 Registro: 0601023234
 CPF: 079.566.098-79

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO
 Data de registro: 20/09/1996

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: RES ...218, ART 07, 29.06.73

Data de Formação: 11/09/1996

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: STRATUS PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME
 Registro: 0000296139
 CNPJ: 02.587.725/0001-53
 Data Início: 24/06/2013
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
 Registro: 0000411190
 CNPJ: 12.049.385/0001-60
 Data Início: 16/09/2010
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

